

**FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR
JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA JUDICIAL (4ª VARA CRIMINAL)**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Autos de Alienação de Bens do Acusado nº 0069686-26.2017.8.16.0014

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA JUDICIAL (4ª VARA CRIMINAL) DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizado no Fórum Criminal de Londrina, localizado na Av. Tiradentes, 1575, entre a Av. Arthur Tomas e a Rua Araçatuba – Jardim Shangri-Lá A, **LEILÃO PÚBLICO** de bem apreendido, o qual ocorrerá em **28 de Fevereiro de 2020, às 13:00 horas, em 1ª Hasta**, onde será procedida a venda a quem mais ofertar, em valor não inferior ao da avaliação judicial e, em **09 de Março de 2020, às 13:00 horas, em 2ª Hasta**, onde será procedida a venda a quem mais ofertar, em lance não inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (situação que será considerada preço vil).

BEM A SER LEILOADO: VEÍCULO marca/modelo GM Kadett GL, placas CEM-6280, cor cinza, ano 1996, a gasolina, duas portas, rodas de liga leve, pneus ressecados, avarias na lataria dianteira, pintura deteriorada, interna com avarias, sem funcionamento há anos, em estado de sucata. Consta débito no Detran/PR.
AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DEPÓSITO: Em mãos da Autoridade Policial, encontrando-se o veículo no Pátio da Policial Civil de Londrina.

LEILOEIRO: ODARLI CANEZIN, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob a matrícula nº 640.

OBSERVAÇÃO 1: O arrematante deverá pagar o preço no ato, em conta vinculada ao juízo em instituição bancária oficial (CN 6.20.17.4). Assim como, caso apresentado embargos, a arrematação não será desfeita, mas poderá o arrematante desistir da aquisição com a restituição da quantia paga (art. 903, §4º, inciso III, do CPC).

OBSERVAÇÃO 2: Caso nas datas acima não haja expediente forense, as hastas públicas realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

OBSERVAÇÃO 3: Honorários do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, os quais serão pagos pelo arrematante.

OBSERVAÇÃO 4: O arrematante arcará com as despesas para remoção do veículo do depósito e despesas com a transferência de propriedade.

OBSERVAÇÃO 5: O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, § 1º do CPC e Artigo 130, § único do CTN).

Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 07 de Fevereiro de 2.020. Eu, _____ (Odarli Canezin), Leiloeiro Público Oficial, que digitei e subscrevi.

**LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito**